



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada em seguro total para 10 (dez) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
05/09/2023	1.0	Primeira versão	Thomas

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2023.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **Município de Santo Antônio da Patrulha**

#### **Secretaria Municipal da Saúde**

**Necessidade da Secretaria:** Contratação de empresa especializada em seguro total para 10 (dez) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

## **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 10 (dez) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

Essa contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 10 (dez) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

Esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e usuários e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro total para os mesmos, proporcionando maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2742, 3987, 3988, 3990 e 3991 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



Essa contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de obrigações oriundas de custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa para a administração pública.

Indicamos a modalidade Pregão Eletrônico para efetuar o processo licitatório, em acordo com as características do objeto, atendendo ao rol de princípios elencados: legalidade, moralidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, competitividade e economicidade.

### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: **I - jurídica, II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação do **Registro ou inscrição da empresa no órgão governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**.

Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto.

**O contrato firmado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da emissão da apólice, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE.

**O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias**, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após a emissão das apólices e liberação realizadas pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

**A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente (caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem adquirido contratado).**

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1 - Local de entrega:** As apólices do presente seguro deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, 15 - Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS.

**2 - No momento da entrega da apólice deverá ser respeitado o seguinte:**

2.1 - Caso a apólice não corresponda ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de cinco dias úteis, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei 14.133/21.

### **CONTRATAÇÃO POR LOTE**

Para que não haja prejuízo para a Administração Pública em relação ao objeto licitado ser fragmentado em diversos contratos, podendo ocasionar a perda de economia em escala e a dificuldade na fiscalização contratual, os itens desta licitação foram agrupados em um único grupo/ lote.

**Justificativa para o agrupamento dos itens:** Trata-se de serviços de mesma natureza amplamente ofertados pelas empresas seguradoras, justificando-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, evitando que itens fiquem frustrados ou desertos, uma vez que volumes maiores tendem a despertar maior interesse dos fornecedores, como também evitar eventuais descompassos na prestação dos serviços e, conseqüentemente, no gerenciamento da frota. Além disso, cabe observar que, segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento licitatório.



**4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

LOTE 1	ITEM	QTD	UN	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Período
	01	05	un	32387	Contratação de Seguro Total para Veículos da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos Renault/Duster Zen 16, Ano/Modelo 2021, com as seguintes placas: JAA9G28, JAA9G20, JAA9G12, JAA9G22, JAA9G24.	12 Meses
	02	02	un	32897	Contratação de Seguro Total para Veículos da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos Agrale/MA 8.5 Trailler.ON, Ano/Modelo 2012, com as seguintes placas: OPF6362 e OPF6370.	12 Meses
	03	01	un	32898	Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para o veículo Marcopolo/Volare V9L ON, Ano/Modelo 2018, com a seguinte placa: IYO6210.	12 Meses
	04	01	un	32899	Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para o veículo Chevrolet/Celta 1.0 LT, Ano/Modelo 2014, com a seguinte placa: IUU3C51.	12 Meses
	05	01	un	32900	Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para o veículo Fiat/Palio Week HLX Flex, Ano/Modelo 2006, com a seguinte placa: IMV3788.	12 Meses





### Listagem de Veículos:

<b>Veículo</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Renavam</b>	<b>Chassi</b>
Renault/Duster Zen 16	2021	JAA9G28	01229538221	93YHJD203MJ449001
Renault/Duster Zen 16	2021	JAA9G20	01229535141	93YHJD202MJ449006
Renault/Duster Zen 16	2021	JAA9G12	01229530093	93YHJD204MJ448553
Renault/Duster Zen 16	2021	JAA9G22	01229536334	93YHJD202MJ449037
Renault/Duster Zen 16	2021	JAA9G24	01229537411	93YHJD202MJ449023
Unidade Móvel: Agrale/MA 8.5 Trailler.ON	2012	OPF6370	00506234339	9BYC51A1ACC001758
Unidade Móvel: Agrale/MA 8.5 Trailler.ON	2012	OPF6362	00506238660	9BYC51A1ACC001771
Micro-ônibus: Marcopolo/Volare V9L ON	2018	IYO6210	01154802512	93PB98S31JC059576
Chevrolet/Celta 1.0 LT	2014	IUU3C51	00575812400	9BGRP48F0EG196021
Fiat/Palio Week HLX Flex	2006	IMV3788	00871513021	9BD17306C64165335

## 5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução é a contratação de empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, conforme segue:

### LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA

#### 1 - Riscos Cobertos – Seguro Total

1.1 - A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1.2 - Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

1.3 - Colisão com veículo, pessoas ou animais, abaloamento ou capotagem;

1.4 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;

1.5 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

1.6 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.7 - Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.8 - Granizo, furacão, terremotos e enchentes;

1.9 - Desabamento de árvores, pontes e edificações;



- 1.10 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 1.11 - Danos materiais a terceiros;
- 1.12 - Socorro mecânico e reboque 24 horas.

## **2 - Limites de indenização por cobertura**

### **a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)**

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

### **b) Acidente por Passageiros (APP)**

I - Valor para indenização morte acidental por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Valor para indenização invalidez permanente por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Indenização por Danos Morais/Estéticos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **3 - Valor de mercado referenciado**

Em caso de indenização integral, o valor deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

## **REGULAÇÃO DE SINISTRO**

1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo Máximo de 5(cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATADA.

4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.

5 - Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela seguradora, qualquer impedimento para liberação da execução do serviço.

6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias do aviso de sinistro.

7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

## **A INDENIZAÇÃO INTEGRAL**



- 1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 2 - Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 3 - Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 4 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

### **A FRANQUIA**

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os seguintes itens:

- 1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação da proposta, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 2 - Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente na proposta e nas apólices, não devendo exceder ao limite Máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado e divulgado pela FIPE, podendo ser ofertada de acordo com apólice por veículo, seus devidos bônus e franquias de valores menores;
- 3 - Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- 4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **DO BÔNUS**

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

## **6. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Conforme contratação realizada por esta secretaria para objeto de mesma natureza no ano de 2022, através do Pedido de Compra n.º 2022/3314 e 2022/2927, a estimativa de custo para a contratação é de R\$ 43.528,53. É importante salientar que o valor final da licitação pode sofrer alterações em relação ao pesquisado, considerando que os preços são variáveis dentro de períodos relativamente curtos e o processo licitatório pode ter etapas mais morosas, além de considerar que a concorrência de preços pode permitir que os valores sejam mais vantajosos para a Administração Pública.





Assim, vislumbra-se que o valor será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando o disposto em Decreto Municipal n.º 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

## **7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme análise da gestão dessa Secretaria Municipal da Saúde, a solução será a contratação de seguro total veicular para cobertura dos danos materiais ocorridos aos veículos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como a servidores e a terceiros, em caso de um eventual acidente.

O processo licitatório será acompanhado por equipe técnica responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, incluindo a fase de orçamentos, a licitação, o aceite da proposta, a homologação e a execução do serviço, com o intuito de garantir a qualidade do objeto contratado.

Os fiscais irão acompanhar o processo, sendo de sua responsabilidade zelar pela boa prestação do objeto pactuado.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que a eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretende proporcionar maior segurança aos servidores e usuários que utilizam os serviços de transporte da Secretaria Municipal da Saúde diariamente. Também possibilita reduzir o valor gasto com seguro veicular, uma vez que há unificação da contratação para grande parte da frota, ressaltando que será realizado



apenas um processo licitatório e não vários, o que demonstra economicidade no processo de contratação.

Pretende-se, também, providenciar a proteção do patrimônio público (veículos), sendo que, caso ocorra um eventual sinistro, a cobertura do seguro se mostra mais viável do que pagar os possíveis danos através dos cofres públicos, sem contrato vigente.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Através do presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;



- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração do contrato;
- p) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação nos meios oficiais;
- r) Emissão do empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

## **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, os serviços devem apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas em legislação, visando o menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência a materiais ecologicamente corretos, maior vida útil e menor custo de manutenção, observadas as particularidades e natureza do serviço.

Ademais, a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais significativos.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

## **14. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Thomas Francisco Silveira dos Santos Oficial Administrativo <b>Matrícula: 39191</b>	Antônio Fernando Selistre Secretário Municipal da Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE  <input type="checkbox"/> INVIABILIDADE	Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2023.